



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LEI Nº 651 DE 03 DE ABRIL DE 2008

Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo, em face da ocorrência de interesse público devidamente justificado na mensagem que encaminhou o respectivo Projeto de Lei, autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUZIA LOPES GADELHA, entidade sem fins lucrativos, considerada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 018, de 26 de março de 1989, CNPJ nº 11.744.703/0001-40, localizada na Rua Luzia Honorato, nº 315, Mangueiral, nesta cidade de Horizonte, terreno de propriedade do Governo Municipal de Horizonte, situado no Distrito-Sede, conforme caracterizado no art. 2º desta Lei.

Art. 2º A área doada, avaliada previamente em R\$-40.000,00 (quarenta mil reais), será de 1.923,05 m² (mil, novecentos e vinte e três metros quadrados e cinco centésimos), conforme determina o art. 17, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, para nela ser instalada uma unidade cívico-sócio-educacional, destinada ampliar o atendimento de crianças e adolescentes em projetos e ações nas áreas de informática, esporte e cultura, além de oferecer cursos para a comunidade, na seguinte forma e com as seguintes confrontações: a oeste, do ponto 1 no sul em direção ao ponto 2 no norte, medindo 48m25cm (quarenta e oito metros e vinte e cinco centímetros), confrontando com a Rua Luiza Honorato, ao norte, do ponto 2 no oeste em direção ao ponto 3 no leste, medindo 47m50cm (quarenta e sete metros e cinquenta centímetros), confrontando com a Rua Honorato Silvestre, a leste, do ponto 3 no norte em direção ao ponto 4 no sul, medindo 50m00cm (cinquenta metros), confrontando com terras do Sr. Cicero Tarciano Cruz e da Prefeitura Municipal de Horizonte, ao sul, do ponto 4 no leste em direção ao ponto 1 no oeste, medindo 32m70 (trinta e dois metros e setenta centímetros), confrontando com terreno pertencente à Associação Beneficente Luzia Lopes Gadelha, perfazendo uma área total de 1.923,05 m² (mil, novecentos e vinte e três metros quadrados e cinco centésimos), contornada por um perímetro de 178m45cm (cento e setenta e oito metros e quarenta e cinco centímetros) lineares, tudo de conformidade com a Escritura de Cessão e Transferência de Direitos Hereditários, lavrada nas Notas do Cartório do 2º ofício de Pacajus-Ceará (Cartório Maciel), sob registro nº 1684, às folhas 83, do livros 3-C.

Art. 3º O imóvel ora doado não poderá ser negociado sem a prévia autorização do Poder Público Municipal, assim como não poderá sofrer alienação fundiária ou pignoratícia por um período de 10 (dez) anos, a fim de que se resguarde a finalidade da presente doação, ficando ainda estabelecido que, no caso de dissolução da Associação Donatária, em qualquer tempo, o imóvel retornará ao patrimônio público da Prefeitura Municipal de Horizonte, ora doadora.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de 2008.


Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte


CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
Maria de Cássia Mendes de Sá
Secretaria Legislativa



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

SECRETARIA DA VARA ÚNICA
DO FÓRUM DE HORIZONTE-CE
RECEBI O(A) PRESENTE

EDITAL Nº 004/08

23.04.08

[Signature]
Procurador

EDITAL DE PUBLICAÇÃO nº 004/2008

O PREFEITO DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais, em virtude da inexistência de publicações oficiais e de jornais de circulação diária, semanal ou mensal, neste município de Horizonte, **DETERMINA** que os textos da Lei Municipal nº 651 e do Decreto 016, ambos datados de 03/04/2008, em sua íntegra, sejam afixados, a título de publicação oficial, nos murais da Prefeitura Municipal de Horizonte, da Câmara de Vereadores de Horizonte e no FÓRUM da Comarca de Horizonte, para que, nos termos da Lei, os cidadãos Horizontinos tenham conhecimento oficial do inteiro teor dos citados Diplomas Legais.

CUM PRA - SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 03 (três) dias do mês de abril do ano 2008.

[Signature]
Francisco César de Sousa
Prefeito Constitucional de Horizonte

22/04/08
[Signature]
Francisco José de Oliveira
Secretário de Administração
Horizonte - CE

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

[Signature]
Maria de Carmo Mendes de Sousa
Presidente da Câmara



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

DECRETO Nº 016, DE 03 DE ABRIL DE 2008

Cumpra a Lei 651/2008, doando o imóvel que indica, e adota outras providências.

O Prefeito de Horizonte, no uso de suas atribuições e exercendo o poder que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 651, de 03 de abril de 2008; e
CONSIDERANDO ainda os súperos interesses do Município, em ampliar o atendimento de crianças e adolescentes em projetos e ações envolvendo atividades sócio-educativas, reforço escolar e formação para o trabalho, além de oferecer cursos para comunidade nas áreas de informática, esporte e cultura,

DECRETA:

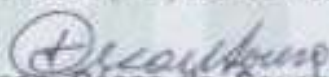
Art. 1º Fica doado, nos termos da Lei Municipal nº 651, de 03/04/2008, em face da ocorrência de interesse público devidamente justificado na mensagem que encaminhou o respectivo Projeto de Lei, à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUZIA LOPES GADELHA, entidade sem fins lucrativos, considerada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 018, de 26 de março de 1989, CNPJ nº 11.744.703/0001-40, localizada na Rua Luzia Honorato, nº 315, Mangueiral, nesta cidade de Horizonte, terreno de propriedade do Governo Municipal de Horizonte, situado no Distrito-Sede, conforme caracterizado no art. 2º desta Lei.

Art. 2º A área doada, avaliada previamente em R\$-40.000,00, será de 1.923,05 m² (mil, novecentos e vinte e três metros quadrados e cinco centésimos), conforme determina o art. 17, inciso I, da Lei Federal 8.686/93, para nela ser instalada uma unidade cívico-sócio-educacional, destinada ampliar o atendimento de crianças e adolescentes em projetos e ações nas áreas de informática, esporte e cultura, além de oferecer cursos para a comunidade, na seguinte forma e com as seguintes confrontações: a oeste, do ponto 1 no sul em direção ao ponto 2 no norte, medindo 48m25cm (quarenta e oito metros e vinte e cinco centímetros), confrontando com a Rua Luiza Honorato, ao norte, do ponto 2 no oeste em direção ao ponto 3 no leste, medindo 47m50cm (quarenta e oito metros e cinquenta centímetros), confrontando com a Rua Honorato Silvestre; a leste, do ponto 3 no norte em direção ao ponto 4 no sul, medindo 50m00cm (cinquenta metros), confrontando com terras do Sr. Cícero Tarciano Cruz e da Prefeitura Municipal de Horizonte, ao sul, do ponto 4 no leste em direção ao ponto 1 no oeste, medindo 32m70 (trinta e dois metros e setenta centímetros), confrontando com terreno pertencente à Associação Beneficente Luzia Lopes Gadelha, perfazendo uma área total de 1.923,05 m² (mil, novecentos e vinte e três metros quadrados e cinco centésimos), contornada por um perímetro de 178m45cm (cento e setenta e oito metros e quarenta e cinco centímetros) lineares, tudo de conformidade com a Escritura de Cessão e Transferência de Direitos Hereditários, lavrada nas Notas do Cartório do 2º ofício de Pacajus-Ceará (Cartório Maciel), sob registro nº 1684, às folhas 83, do livro 3-C.

Art. 3º O imóvel ora doado não poderá ser negociado sem a prévia autorização do Poder Público Municipal, assim como não poderá sofrer alienação fundiária ou pignoratícia por um período de 10 (dez) anos, a fim de que se resguarde a finalidade da presente doação, ficando ainda estabelecido que, no caso de dissolução da Associação Doadora, em qualquer tempo, o imóvel retornará ao patrimônio público da Prefeitura Municipal de Horizonte, ora doadora.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de 2008.


Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte

Av. Pres. Castelo Branco, 5190 - Centro - CEP: 62.862-000
CNPJ: 23.558.196/0001-26 - FONE: (85) 3338.8888 - FAX: (85) 3338.8028

CARTELA MUNICIPAL DE HORIZONTE

Maria de Jesus Mendes de Sousa
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

12/04/08